

## PORTARIA COREN-PE Nº 0175/2022

Nomeia o funcionário como fiscal de contrato titular e Chefe do Setor de Serviços Diversos como fiscal de contrato substituto da BIG CAR

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

**Considerando** que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

**Considerando** o Despacho nº 0767/2022-DIPRE, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º –** Nomear o funcionário Paulo Roberto da Silva como fiscal do contrato com Termo de Contrato nº 001/2022, firmado com a empresa BIG CAR, referente à contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos, contido no Processo Administrativo ADM nº 0371/2021:

**Art. 2º –** Nomear o chefe do Setor de Serviços Diversos, César Augusto Fernandes, como fiscal de contrato substituto, por ocasião de eventuais ausências temporárias do fiscal de contrato titular, para atestar as notas do contrato citado no artigo anterior;

**Art. 3º** - Ficam estabelecidas as atribuições do fiscal, que deverão ser seguidas quando da execução das tarefas a ele atribuídas, quais sejam:



## PORTARIA COREN-PE Nº 0175/2022

- a) Ler atentamente o Termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências e ou alterações relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do eu foi contratado e que estiver sob a sua alçada, com representante da empresa Contratada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem e não estiverem na alçada de sua competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente a devida informação junto a Gestão de contratos para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Notificar a contratada em qualquer ocorrência que esteja em desconformidade com as cláusulas contratuais, fazendo sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação e ainda estipulando prazo para regularização do que foi notificado;
- f) Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais e Certidões dos contratados com o devido atesto para a Administração, que deverá encaminhar ao setor responsável pelo faturamento;
- **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5° - Dê ciência e cumpra-se.

Recife, 18 de março de 2022.

José Gilmar Costa de Souza Júnior Coren-PE nº 120107-ENF Presidente

Thaíse Tôrres de Albuquerque Coren-PE nº 428546-ENF Conselheira Secretária